

FATOR VERITÀ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 11.664.201/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2014

1. **Data, Hora e Local:** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2014, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, endereço indicado pelo BANCO FATOR S.A., instituição financeira credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar recursos de terceiros de acordo com o ato declaratório nº 4.341, de 30 de maio de 1997, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.644.196/0001-06 (“Administrador”).
2. **Convocação:** Por correspondência enviada a cada um dos cotistas do Fundo (“Cotistas” e “Fundo”, respectivamente), no dia 21 de junho e 2014, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 19 da Instrução da CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e com o artigo 23 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), publicada ainda no website do Administrador (<http://www.bancofator.com.br>).
3. **Presença:** Presentes Cotistas titulares de 29.157 (vinte e nove mil cento e cinquenta e sete) cotas emitidas pelo Fundo, conforme registrado na Lista de Presença de Cotistas do Fundo e os representantes legais do Administrador.
4. **Composição da Mesa Diretora:** Presidente: Paulo Vellani de Lima
Secretário: Claudiana Cavalcante Pivoto
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a nova emissão de quotas do Fundo, para distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”) e da Instrução CVM nº 472/08 (“Oferta”); e (ii) a autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes na ordem do dia.
6. **Deliberações:** Em conformidade com o artigo 20 da Instrução CVM nº 472/08, os titulares da unanimidade das cotas presentes na Assembleia, aprovaram, sem restrições:
 - (i) A 3ª Emissão pública de cotas do Fundo, a ser realizada no Brasil, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, com as seguintes características:

- a. Regime de Colocação: A Oferta será realizada sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis;
- b. Quantidade: Até 318.182 (trezentas e dezoito mil e cento e oitenta e duas) cotas nominativas e escriturais, sendo que esta quantidade poderá ser acrescida de em até (i) 15% (quinze por cento), ou seja, em até 47.727 (quarenta e sete mil setecentas e vinte e sete) cotas do lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03; e (ii) 20% (vinte por cento), ou seja, em até 63.636 (sessenta e três mil e seiscentas e trinta e seis) cotas do lote adicional, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03;
- c. Coordenador Líder: A Oferta será realizada no Brasil pelo próprio Banco Fator S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), cuja contratação é aprovada neste ato. A Oferta poderá contar, ainda, com a contratação de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro na distribuição de valores mobiliários, por meio da celebração de termos de adesão ao contrato de distribuição a serem firmados entre o Coordenador Líder e o Fundo;
- d. Valor total da Oferta: O valor total da Oferta será de R\$35.000.020,00 (trinta e cinco milhões e vinte reais), sendo que este valor poderá ser acrescido de em até (i) 15% (quinze por cento), ou seja, em até R\$5.249.970,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais) referentes ao lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03; e (ii) 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$6.999.960,00 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais) referentes ao lote adicional, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03 ("Valor Total da Oferta");
- e. Direito de Preferência: Será assegurado aos Cotistas, cujas Cotas estejam integralizadas na data de divulgação do anúncio de início da Oferta, o direito de preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da Oferta ("Direito de Preferência"). O Direito de Preferência deverá ser exercido em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da divulgação do anúncio de início da Oferta. Será permitido aos Cotistas, ainda, ceder seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, total ou parcialmente e desde que em tempo hábil para que o respectivo

cessionário possa exercê-lo. A integralização das Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência observará os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da instituição escrituradora, conforme o caso.

- f. Preço de Subscrição: R\$110,00 (cento e dez reais) por cota, sendo certo que para as cotas que não vierem a ser adquiridas mediante o exercício do direito de preferência, deverá ser acrescido ao preço de subscrição uma taxa de distribuição primária correspondente a 3% (três por cento) do valor subscrito pelos respectivos investidores, de forma a arcar com os custos de estruturação e distribuição devidos ao Coordenador Líder;
- g. Investimento Mínimo: Para as cotas que não venham a ser subscritas mediante o exercício do direito de preferência haverá um investimento mínimo de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correspondente a 50 (cinquenta) Cotas, não havendo, no entanto, investimento máximo;
- h. Prazo para Subscrição das Cotas: As Cotas deverão ser subscritas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder e da CVM, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400/03. A integralização ocorrerá em data a ser fixada pelo Coordenador Líder e pelo Administrador nos documentos da Oferta;
- i. Público Alvo: Os atuais Cotistas, investidores qualificados ou não, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas e investidores institucionais, interessados em investir no Fundo;
- j. Negociação das Cotas: As Cotas serão registradas para negociação na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), observado o disposto no Regulamento, sob o código VRTA11; e
- k. Registro da Oferta: A 3ª Emissão está condicionada e será objeto de registro junto à CVM.

(ii) Autorizar o Administrador a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias aprovadas no item (i) acima.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada da reunião, da qual foi lavrada a presente ata, lida, discutida e achada conforme e por todos assinada.

São Paulo, 22 de julho de 2014.

Paulo Vellani de Lima
Presidente da Mesa

Claudiana Cavalcante Pivoto
Secretária da Mesa

Administrador:

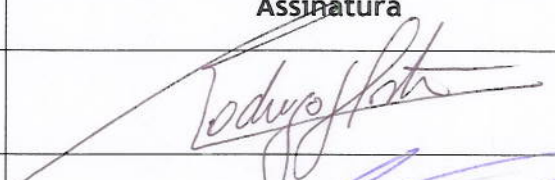
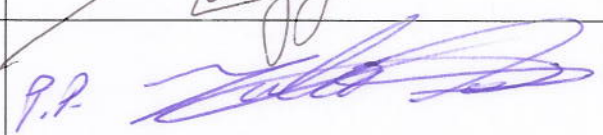

BANCO FATOR S.A.

Lista de Presença de Cotistas da Assembleia Geral de Cotistas do

FATOR VERITÀ FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 11.664.201/0001-00

realizada em 22 de julho de 2014

Cotista	Assinatura
RODRIGO PIMENTA DE LIMA HORTA	
GÁVEA FUNDO DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	P.P. 
RENATO MORAES POMPEU	

Por meio da assinatura da presente lista de presença o cotista declara ciência e concordância com a ata da assembleia realizada em 22 de julho de 2014 a ser enviada a registro.